



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.563.933/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2001
NOME EMPRESARIAL TRANSPORTE TURISMO ESPUMOSO COSTA TUR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VASCO DA GAMA	NUMERO 621	COMPLEMENTO *****
CEP 99.400-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DOS COQUEIROS	MUNICIPIO ESPUMOSO
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/11/2025 às 14:05:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Imprimir

12/2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE TRANSPORTE TURISMO ESPUMOSO COSTA TUR LTDA ME.**

1. **JOÃO ALFREDO NUNES COSTA**, nacionalidade brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, data de nascimento 27/02/1948, Empresário, CPF 143.070.140-49, identidade nº 9023915078 SSP/RS, residente na Rua Vasco da Gama, nº. 621, Bairro Jardim dos Coqueiros, Espumoso/RS, 99400-000, neste ato representado por seu procurador **SANDRO GILBERTO DIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI 8037218917 SSP/RS e Cpf 475.230.180/68, residente na Rua Irmão Firmino Biazus, 130 bairro Hipica em Porto Alegre/RS CEP 91.788-116.

2. **ALFREDO VINICIUS HAAS DA COSTA**, nacionalidade brasileiro, solteiro, data de nascimento 06/06/1980, Empresário, CPF 945.494.190-91, identidade nº 1073783647, SSP/RS, residente na Rua Vasco da Gama, nº. 621, Bairro Jardim dos Coqueiros, Espumoso/RS, 99400-000, neste ato representado por seu procurador **SANDRO GILBERTO DIAS**, anteriormente qualificado.

Únicos sócios da empresa **TRANSPORTE TURISMO ESPUMOSO COSTA TUR LTDA - ME**, com sede na Rua Vasco da Gama, nº. 621, Bairro Jardim dos Coqueiros, Espumoso/RS, CEP 99400-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o NIRE **43204709534** e inscrita no CNPJ sob o nº **04.563.933/0001-48**, e com Inscrição Estadual nº **041/0029963**, resolvem, assim, alterar e consolidar seu contrato social:

1ª. Altera-se o **OBJETO SOCIAL** da empresa o qual passará a ser de:

PRINCIPAL:	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL;
4929-9/02	
SECUNDÁRIOS:	
4921-3/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL;
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR.



2ª. Continuam em vigor as demais cláusulas não alteradas, nesta e demais alterações.

3ª. À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

"PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **TRANSPORTE TURISMO ESPUMOSO COSTA TUR LTDA - ME**.

SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede na Rua Vasco da Gama, nº. 621, Bairro Jardim dos Coqueiros, Espumoso/RS, CEP 99400-000.

TERCEIRA – O objeto social é o seguinte:

PRINCIPAL:	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL;
4929-9/02	
SECUNDÁRIOS:	
4921-3/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL;
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR.

QUARTA – O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, já integralmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

JOÃO ALFREDO NUNES COSTA: 140.000 (cento e quarenta mil) quotas, equivalentes a R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

ALFREDO VINICIUS HAAS DA COSTA: 10.000 (dez mil) quotas, equivalentes a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em dez (10) de maio (05) de dois mil e um (2001) e seu prazo é indeterminado.



26/12

SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA – A administração da sociedade **CABE A AMBOS OS SÓCIOS** com os poderes e atribuições de sócios-administradores, **AUTORIZADO** o uso do nome empresarial, representar a empresa perante órgãos públicos e instituições bancárias, podendo assinar de forma isolada, **VEDADO**, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e



liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

DÉCIMA QUARTA – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUINTA – As deliberações sociais serão tomadas por meio de reunião de sócios.

DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro de ESPUMOSO/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.”.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração digitalmente.

ESPUMOSO/RS, 25 de abril de 2018.

JOÃO ALFREDO NUNES COSTA
pp. Sandro Gilberto Dias

ALFREDO VINICIUS HAAS DA COSTA
pp. Sandro Gilberto Dias





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE O MUNICÍPIO DE
ESPUMOSO - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE Nº 14944/2025

Nome:	TRANSPORTE TURISMO ESPUMOSO COSTA TUR LTDA		
Endereço:	RUA VASCO DA GMA	Número:	0
Complemento:	CASA	Bairro:	JARDIM DOS COQUEIROS
Cidade:	Espumoso	CEP:	99400-000
CNPJ/CPF:	04.563.933/0001-48	UF:	RS

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e para os devidos fins que, revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, nele constatei que TRANSPORTE TURISMO ESPUMOSO COSTA TUR LTDA, NADA DEVE até a presente data à Fazenda Municipal.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: **sim.digifred.net.br/espumoso**

Publicada dia 29/10/2025 às 17:28 horas.

A validade da presente Certidão é até 28/11/2025.

Código de Verificação: **WUQ2-BEC3**.

Certidão emitida gratuitamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

27

Nome: **TRANSP TUR ESPUMOSO COSTA TUR LTDA**

CNPJ base: **04.563.933/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **09 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 7/11/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **36990197**
Autenticação: **47378581**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANSPORTE TURISMO ESPUMOSO COSTA TUR LTDA
CNPJ: 04.563.933/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:16 do dia 31/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2026.

Código de controle da certidão: **8EC2.A069.2BC6.7F5B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSPORTE TURISMO ESPUMOSO COSTA TUR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.563.933/0001-48
Certidão nº: 39055834/2025
Expedição: 09/07/2025, às 11:55:15
Validade: 05/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSPORTE TURISMO ESPUMOSO COSTA TUR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.563.933/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.563.933/0001-48
Razão Social: TRANSPORTE TURISMO ESPUMOSO COSTA TUR LTDA
Endereço: RUA VASCO DA GAMA 621 CASA / JARDIM DOS COQUEIRO / ESPUMOSO / RS / 99400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2025 a 21/11/2025

Certificação Número: 2025102312030975608142

Informação obtida em 29/10/2025 17:25:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br